



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Altera art. 8, Inciso VIII, do Projeto de Lei nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 8º, inciso VIII, do Projeto de Lei nº 16/2025 fica suprimido integralmente.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A supressão do inciso VIII se justifica por redundância normativa e risco de criar entraves à atuação administrativa, garantindo que os agentes públicos possam atuar de maneira eficiente sem sobreposição de procedimentos internos desnecessários.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR